

074

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 06, DE 03/MARÇO/1976.

(Dispõe sobre crédito adicional, -especial e dá outras providências).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, -especial de Cr\$-2.000,00-(dois mil cruzeiros), -destinado a atender as despesas com mensalidade e interurbanos de aparelhos telefônicos desta municipalidade, referente ao exercício de 1975.

Parágrafo único - O valor do presente crédito, será coberto com recursos oriundos da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

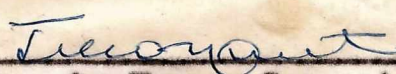
7. SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.1. Administração

41 10 03 07 0251.07. Obras Públicas... .. Cr\$- 2.000,00-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de março de 1976.


Joaquim Chanes Casquet
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO